

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP) DIVISÃO DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)	
	<b>Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COEM (CRITÉRIOS/FLUXO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA VIRTUAL)</b>	<b>ATA DE REUNIÃO Nº 16/2020</b>
<b>Data: 25.05.2020</b>	<b>Horário: 15h.</b>	<b>Local: Virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS)</b>

Estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

1. Juíza Adriana Ramos de Mello (**Membro da COEM**);
2. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (**Membro da COEM**);
3. Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho (**Membro da COEM**);
4. Juíza Ellen de Freitas Barbosa (**Membro da COEM**);
5. Promotora Carla Rodrigues de Araújo Castro (**MPRJ**);
6. Promotora Lúcia Iloizio Barros Bastos (**MPRJ**);
7. Defensora Flávia Nascimento (**DPERJ**);
8. Defensora Matilde Alonso (**DPERJ**);
9. Defensora Vanessa Gaio (**DPERJ**);
10. Defensor Ricardo André (**DPERJ**);
11. Ten. Cel. Claudia Orlinda (**PMERJ**).

As **Juízas Katerine Jatahy Kitsos Nygaard e Adriana Ramos de Mello** iniciam a reunião às 15h16min, dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião virtual através do aplicativo Microsoft *Teams* e agradecem a presença de todas/os.

A **Juíza Adriana Mello** comunica que precisará se ausentar no decorrer da reunião, considerando um compromisso anteriormente agendado.

A **Juíza Katerine Jatahy** esclarece que o objetivo desta reunião é definir critérios para realização de audiências virtuais referentes aos processos da competência violência doméstica e familiar contra a mulher, considerando, principalmente, os casos de réus presos e prescrição.

Com a palavra, a **Juíza Ellen de Freitas** demonstra preocupação com a oitiva da vítima e informa que o FONAVID já está discutindo a questão das audiências virtuais. Esclarece que alguns Estados estão criando uma sala específica dentro do Tribunal para garantir uma oitiva sem interferência. A Magistrada ressalta que muitas mulheres não têm acesso à uma internet de qualidade em casa. Outra possibilidade aventada é a utilização das salas da Patrulha Maria da Penha nos Batalhões de Polícia Militar.

A **Ten. Cel. Claudia Orlinda** informa que muitos batalhões possuem uma sala específica para o atendimento das assistidas pela Patrulha Maria da Penha, com computador e acesso à internet, e se coloca a disposição para auxiliar nas tratativas de uma possível celebração de convênio entre o Tribunal e a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

A **Promotora Lúcia Iloizio** entende ser importante viabilizar, ao menos, as audiências de réus presos e dos processos que estão com prazo prescricional a vencer. Sugere que as equipes técnicas dos Juizados façam o contato com a vítima para avaliar quanto ao interesse na audiência, bem como se possui meios tecnológicos que viabilizem tal ato. A Promotora destaca a necessidade de pautar apenas processos eletrônicos a fim de possibilitar o acesso integral dos autos às partes (MP e DP).

A **Juíza Katerine Jatahy** informa que a sua serventia está digitalizando os processos físicos referentes a réus presos e os que estão com prazo prescricional a vencer, justamente para pautar as audiências virtuais. No que se refere à sugestão de contato com a vítima pela equipe técnica dos Juizados, a Magistrada entende que o mesmo seria que o contato fosse feito através da Defensoria Pública, uma vez que a maioria das vítimas são assistidas pela respectiva Instituição.

A **Juíza Adriana Mello** opina no sentido de que a Defensoria Pública realize esse contato, uma vez que a vítima precisa ser orientada juridicamente das consequências da oitiva a distância, entendendo não ser esta uma atribuição da equipe multidisciplinar dos Juizados.

Com a palavra, a **Defensora Flávia Nascimento** preocupa-se com os processos físicos, destacando a importância das partes (Advogado, DP e MP) terem acesso à integralidade do processo. Além disso, corrobora a questão da dificuldade das vítimas em acessar dispositivos tecnológicos e internet, bem como o comprometimento das declarações em ambiente doméstico. Informa que o NUDEM possui equipe técnica, mas não consegue absorver a demanda de todo o Estado.

Em relação ao deslocamento da vítima, a **Defensora Flávia Nascimento** preocupa-se em expor essa mulher, alegando que muitas mulheres não se sentem à vontade em alguns ambientes como Delegacia e Tribunal de Justiça, e, diante da sugestão de encaminhamento ao Batalhão de Polícia Militar, opina no sentido da oitiva ser realizada nos Centros de Referência do Estado por ser um ambiente mais acolhedor e específico.

A **Juíza Luciana Fiala** informa que dois servidores do seu cartório estão digitalizando processos de réus presos, mas se preocupa com essa situação e já solicitou apoio da E. CGJ para a realização desta rotina. Considera que depende de autorização do tribunal para incluir os processos físicos no sistema eletrônico. A Magistrada também preocupa-se com a operacionalização para a oitiva da vítima e propõe inicialmente pensar nos processos de réus presos.

Com a palavra, o **Defensor Ricardo André**, Subcoordenador de Defesa Criminal, informa que participou de uma audiência teste na plataforma CISCO WEBEX, disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, e discorre sobre **requisitos mínimos** para a realização de audiência virtual, na percepção da Defensoria Pública:

**1) Processos eletrônicos e os físicos deverão ser transformados em eletrônicos (digitalizados e incluídos na árvore processual) para acesso integral do processo por ambas as partes.**

Destaca a necessidade de tornar os processos físicos em eletrônicos, não sendo apenas mera digitalização, exemplificando com a prerrogativa de defensoria pública de intimação pessoal

com vistas dos autos. No entanto, acredita que a inclusão desses processos digitalizados na árvore processual é custoso e depende da autorização da Presidência do TJRJ.

## **2) O autor do fato deverá estar privado de liberdade (Réu preso)**

Nesse momento de exceção, opina pela realização de audiências apenas de processos com réus presos, destacando a mesma dificuldade de oitiva da vítima para o réu solto. Alega que a concessão de medidas protetivas de urgência é uma forma de proteger a vítima e entende que os processos com réus soltos não têm urgência nesse momento.

No que se refere à prescrição, cita que o Provimento CGJ 36 prevê a videoconferência e/ou audiência virtual para os casos de prescrição e/ou réu preso.

## **3) Prazo de intimação de acordo com o CPP - 10 dias**

Ressalta que a Defensoria Pública respeita o prazo de intimação estabelecido pelo Código de Processo Penal, ou seja, antecedência de 10 dias, não concordando com o prazo de 5 dias estabelecido em Resolução do CNJ.

No que se refere à oitiva da vítima, o **Defensor Ricardo André** destaca a dificuldade de ter um controle integral da incomunicabilidade da testemunha/vítima, alegando ser importante que esse depoimento/oitiva seja colhido em um ambiente minimamente institucional e seja solicitado que a autoridade que conduzirá a mulher zele pela incomunicabilidade.

Por fim, pondera no sentido de impossibilidade de realização das audiências do Art.16 da Lei Maria da Penha no ambiente virtual, alegando, inclusive, que isso já está sendo discutido no CNJ.

A **Juíza Katerine Jatahy** informa que realmente é uma digitalização especializada para inserir na árvore processual, concordando que só poderão ser realizadas audiências quando o processo for virtualizado. Destaca a importância do bom senso de todos, uma vez que, nesse momento, não terá um ideal e que já está sendo discutido, em nível nacional, para que sejam realizadas as audiências de continuação, mesmo que não seja da forma perfeita.

Quanto à realização das audiências do Art. 16, a Magistrada também entende pela impossibilidade, diante das consequências jurídicas.

A **Procuradora Carla Araújo** informa que deverá haver um esforço de todas as Instituições para que encontrem a melhor forma de operacionalizar a realização das audiências virtuais e discorda em incluir apenas processos de réus presos. Para a Procuradora, a Justiça não pode parar e vislumbrar pautar, pelo menos, uma audiência por dia. Em seguida, sugere seguir o prazo de intimação de 5 dias, previsto na Resolução do CNJ.

A **Juíza Luciana Fiala** corrobora a opinião de pautar apenas os processos de réus presos, observando, inclusive, que as audiências que não respeitarem a lei, independente desse momento excepcional, são passíveis de anulação.

A **Juíza Ellen de Freitas** ressalta que o importante é estabelecer premissas para a realização das audiências e criar um fluxo. Caberá a cada Magistrado decidir quais processos serão incluídos na pauta, com o que a **Juíza Katerine Jatahy** concorda.

A **Defensora Vanessa Gaio** demonstra preocupação em garantir uma oitiva sem comprometimento e posteriormente gerar uma anulabilidade, além disso, entende que a defesa da vítima possa acompanhar a situação de cada mulher individualmente.

A **Defensora Flávia Nascimento** destaca que todas as Instituições estão engajadas, mas é importante que se discuta todas as possibilidades a fim de não colocar essa mulher em um risco maior, além de gerar uma nulidade do ato processual. Ressalta ainda, que estar diante de uma situação excepcional não é chancela para uma ilegalidade, devendo se ater as normas legais constitucionais e tratados internacionais de Direitos Humanos.

Além disso, entende ser importante estabelecer um termo de consentimento informado para a vítima para ser assinado no momento da intimação pelo Oficial de Justiça.

Após debates, a **Juíza Katerine Jatahy** ressalta a importância de incluir no fluxo, as opções de oitiva das vítimas que não sejam comprometidas, seguindo as Recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

A **Juíza Ellen de Freitas** sugere seja firmado um Convênio com a Secretaria Estadual de Polícia Militar para disponibilização das salas da Patrulha Maria da Penha e que o Magistrado indique nos autos que a Defesa da vítima verifique a melhor forma de realizar a audiência.

Com a palavra, a **Ten. Cel. Claudia Orlinda** afirma ser importante avaliar o risco de contaminação das equipes na presença de um fator externo, mas garante que as assistidas da Patrulha se sentem acolhidas no espaço destinado ao atendimento dentro do Batalhão de Polícia.

A **Sra. Jacqueline Vianna** discorre sobre o trâmite interno para firmar um Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e destaca a importância de um engajamento de ambas as Instituições para conseguir a assinatura em um tempo mais curto.

A pedido da Tenente Coronel, as Magistradas presentes **deliberam** no sentido da COEM enviar correio eletrônico à Ten. Cel. Claudia Orlinda solicitando que a PMERJ avalie a possibilidade de realizar as oitivas das vítimas nas salas da Patrulha Maria da Penha dentro dos Batalhões da Polícia Militar informando diretrizes e média de atendimentos diários e, com isso, a Tenente compromete-se a dar encaminhamento à Secretaria Estadual de Polícia Militar. **(Deliberação 1 e 2)**

A **Juíza Ellen de Freitas** propõe à COEM a elaboração de uma Recomendação para que cada Magistrado/a faça contato com o Batalhão ou Centro de Referência de sua área e verifique a possibilidade de realização das oitivas. Diante disso, a **Juíza Katerine Jatahy** compromete-se a levar essa questão à Exma. Desembargadora Suely Magalhães, Coordenadora da COEM. **(Deliberação 3)**

Em seguida, a **Juíza Katerine Jatahy** informa que será criado um fluxo para atender a todas as exigências legais e garantir a realização das audiências virtuais, principalmente dos réus presos e dos processos com prazos prescricionais a vencer.

A **Promotora Lúcia Iloizio** entende como imprescindível uma avaliação de risco pela equipe técnica a fim de aferir as condições mínimas da vítima em participar de uma audiência virtual.

Após debates, as Magistradas presentes **propõem** incluir no fluxo opções de contato com a vítima, seja pela defesa ou equipe técnica dos Juizados.

Considerando que a plataforma CISCO WEBEX permite ao Magistrado retirar os participantes da Sala Virtual, o **Defensor Ricardo André** esclarece que teve recusa por parte de alguns Magistrados, uma vez que precisa transferir à Defesa a organização da audiência.

Quanto ao termo de consentimento informado, a **Juíza Katerine Jatahy** destaca a importância de seguir o que for regulamentado pelo CNJ e FONAVID. Nesse sentido, Dra. Luciana ressalta que, caso tenha um termo de consentimento para a vítima também deverá ter para o réu, a fim de evitar futuras alegações de nulidade.

Nada mais a tratar, a **Exma. Juíza Katerine Jatahy** encerra a reunião às 16h48min, agradece a participação de todas/os.

**JUÍZA ADRIANA RAMOS DE MELLO**  
**Membro da COEM**

**JUÍZA KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD**  
**Membro da COEM**

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Apresentar à Des. Suely Magalhães proposta de enviar correio eletrônico, pela COEM, para que a Ten. Cel. Claudia Orlinda avalie, junto à alta administração da PMERJ, a possibilidade de realizar as oitivas das vítimas nas salas da Patrulha Maria da Penha, localizadas dentro dos Batalhões da Polícia Militar informando diretrizes e média de atendimentos diários.	DICOL/COEM	10 dias
2	Manter a COEM informada sobre a possibilidade de realizar as oitivas das vítimas nas salas da Patrulha Maria da Penha.	Ten. Cel. Claudia Orlinda (PMERJ)	-
3	Apresentar à Des. Suely Magalhães proposta da Juíza Ellen de Freitas para a COEM recomendar no sentido de que cada Magistrado/a faça contato com o Batalhão ou Centro de Referência de sua área e verifique a possibilidade de realização das oitivas.	Juíza Katerine Jatahy	-

